



000100270853

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
PODER JUDICIÁRIO
5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

Escrevente 0021

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Bel. Luciano Barros Martins
Leonardo Silveira Araújo
Escreventes

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião
BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Capa 0031499

Protocolo 0031445

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Cláudio Silva Ângelo de Menezes
Jonadab Gonçalves Pereira
Sonismar Pires Magalhães
Roberto Ferreira de Assis
Escreventes

Livro 01101-N Folhas 109

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ:
MUNICIPIO DE GOIÂNIA
A FAVOR DE
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI
NA FORMA ABAIXO DECLARADO:-

SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Compra Venda virem que aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez, (17/09/2010) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Marcos Roberto de Souza, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante vendedor o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de Direito Público inscrito no CNPJ sob o n. 01.612.092/0001-23, representado pelo Prefeito Sr. **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, casado, médico, portador da CI n. 540992-SSP/GO 2ª VIA e CPF sob n. 335.382.551-72, assistido pelo Procurador Geral do Município Dr. **EDUARDO SIADÉ**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI n. 196258-335150-2ª VIA e CPF sob n. 056.711.401-53, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e de outro lado como outorgado (a) comprador (a) **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, inscrito no CNPJ/MF sob n. 03.783.850/0001-00, neste ato representado por seu Diretor Regional o Sr. Paulo Vargas, brasileiro, divorciado, economista, inscrito na CI n. 129.031 SSP/GO, e no CPF n. 037.237.201-53, residente e domiciliado nesta Capital, devidamente autorizado pelo Conselho Regional do Senai. E pelo outorgante vendedor através de seu representante legal me foi dito que é senhor único e legítimo possuidor de uma área na Rua 236, quadra 117 e, com área de 448,88 m², assim descrita: "**Frente para a Rua 236 com 71,39 metros; Fundo com 56,66 + 9,53 + 5,93 metros confrontando com a Área do SENAI; Lado Direito com 10,80m confrontando com quem é de direito; Lado Esquerdo com 5,27m confrontando com a área da Rua 236**". Havida em relação do Loteamento denominado Setor Leste Universitário e aprovado pelo Dec. n. 748 de 07/11/1956; que a Lei Municipal n. 8.404, de 04 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Município n. 3.785, de 22 de dezembro de 2005, ficou o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas inservíveis ao Município de Goiânia após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, desta Capital aos seus Respetivos confrontantes, após as providencias legais e levantamentos necessários, em atendimento ao plano urbanístico da Capital; que a área descrita se encontra as que foram referidas na citada lei e consta o plano de vendas; que o terreno descrito desta está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contém área de 448,88 metros quadrados; avaliada por **R\$ 82.104,64 (oitenta e dois mil, cento e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme recibos constantes no processo n. 36170361, de interesse do comprador(a), quantia esta já foi recolhida aos cofres do vendedor conforme recibo anexo, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite desde já domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente data obrigando-se fazer venda boa, firme e valiosa a responder pela evicção de direito na forma da Lei, pondo o adquirente a Salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras, pelo outorgado(a) comprador(a) me foi dito que aceitam a presente tal qual está redigida, para que, surta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
PODER JUDICIÁRIO
5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião
BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Escrevente 0021

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Bel. Luciano Barros Martins
Leonardo Silveira Araújo
Escreventes

Livro 01101-N Folhas 110

Capa 0031499
Protocolo 0031445

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Cláudio Silva Ângelo de Menezes
Jonadab Gonçalves Pereira
Sonismar Pires Magalhães
Roberto Ferreira de Assis
Escreventes

seus jurídicos e legais efeitos. Isentos de ISTI conforme decreto Lei Federal n. 4048, 22 de janeiro de 1942. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outorga, aceitam e assinam em todos os seus termos. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, _____ Marcos Roberto de Souza, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. Emolumentos: R\$1.185,00, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$118,50. Taxa Judiciária: R\$46,05.

MUNICIPIO DE GOIÂNIA
PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Representante da Outorgante

MUNICIPIO DE GOIÂNIA
EDUARDO SIADÉ
Procurador da Outorgante

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI
PAULO VARGAS
Representante do Outorgado

Eu, Marcos Roberto de Souza, Escrevente, a digitei, dou fé.

Marcos Roberto de Souza
Escrevente